



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018**

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, Prefeito Municipal de PALMEIRA DAS MISSÕES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenharem as suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 5.122/2017, bem como por intermédio das Leis 01/2005, 02/2005 e alterações posteriores, Estatuto do Funcionário Público do Município de Palmeira das Missões, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, para os cargos de dois médicos clínicos gerais, 40 horas semanais, e um médico pediatra 40 horas semanais.

CAPÍTULO I - DO EMPREGO

1. ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS:

Médico Clínico Geral: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico com registro no conselho da categoria;

Médico Pediatra: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico com registro no conselho da categoria;

2. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3. VENCIMENTO: R\$ 9.904,40 (Padrão 16)

4. DAS VAGAS:

- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de uma vaga para dois médicos clínicos gerais, 40 horas semanais e um médico pediatra, 40 horas semanais.
- A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a vaga existente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

5. DA VAGA E LOCAL DE TRABALHO:

O exercício dos cargos se dará na Atenção Básica e Policlínica Municipal.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

Médico Clínico Geral:

-DESCRIBÇÃO SINTÉTICA: Realizar visitas domiciliares, consultas medicas, orientação sanitária.

-DESCRIBÇÃO ANALÍTICA: Participar de atividades de planejamento, gerenciamento e administração do Serviço de Saúde; realizar consulta médica ambulatorial e domiciliar; participação e coordenação dos programas de prioridade da Secretaria Municipal de Saúde; participação em estudos epidemiológicos; implantação dos serviços de saúde na comunidade; educação e saúde na comunidade; participar de congressos e cursos com o objetivo de ampliar e atualizar os conhecimentos científicos e técnicos de interesse do serviço público, bem como a integração com o sistema municipal de saúde; participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de Saúde no Município; preencher e desenvolver o boletim de encaminhamento e de contra-referência do paciente; participar de juntas médicas; ministrar palestras na sua área de especialidades; participar de reuniões de rotina da Secretaria Municipal de Saúde.

Médico pediatra:

-DESCRIBÇÃO SINTÉTICA: Atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria a nível ambulatorial e hospitalar.

-DESCRIBÇÃO ANALÍTICA: Preencher fichas clínicas individuais dos pacientes e outros boletins informativos referentes à vigilância epidemiológica e outros; atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar o encaminhamento dos pacientes a serviços especializados para fins de diagnóstico, quando necessário; ministrar tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético; examinar, periodicamente, escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolver e avaliar o Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança, juntamente com os demais membros da equipe multidisciplinar; participar de congressos e cursos no Município e em outros locais, com objetivo de realizar treinamento para implantação de alguns programas ou reciclagem de conhecimentos; participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de saúde no Município; ministrar palestras, quando convocado; ficar atento ao cumprimento dos direitos da criança; exercer outras atribuições afins.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos, designados por meio da Portaria nº - 177/2018.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

1.3. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, por via postal, por telex ou via fax, *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

1.4. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

1.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

1.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

1.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

1.8 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

2. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1- A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas, publicado no mural da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões;

2.2. *O candidato deverá acompanhar esse edital*, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá participar de processo seletivo simplificado, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.3. Se mantida a não homologação ou não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.4. Em 05 de abril de 2018 será divulgado edital de homologação das inscrições.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 466, Bairro Centro, de **28/03/2018 a 04/04/2018**, no horário das 9 horas às 17 horas.

3.2. A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração autenticada em cartório, com poderes específicos. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser entregue o respectivo instrumento de mandato, contendo poder específico para inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhado dos originais ou autenticado.

3.3. Condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir, até a data de encerramento das inscrições, a escolaridade descrita neste Edital e inscrição no Conselho da Categoria;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos até a data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.4. O candidato deverá comparecer ao local munido de original e cópia da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade: Cédula de identidade civil (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título eleitoral com comprovante da última eleição, 2016, ou Certidão de estar quites com a Justiça Eleitoral;
- d) Certificado do serviço militar.
- e) Diploma, atestado ou certificado de conclusão da escolaridade exigida capítulo I deste Edital, de acordo com o CARGO;
- f) Carteira de registro no Conselho da Categoria Profissional;
- g) 01 foto 3x4, recentes e sem uso.

3.5. O candidato deverá comparecer ao local munido de 02 envelopes lacrados apresentados na seguinte forma, conforme previsto no capítulo IV- **item 4.1** deste Edital.

- **ENVELOPE 01**

Habilitação para o cargo.

Nome do Candidato;

Comprovação de Titulação e documentação.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

• **ENVELOPE 02**

Habilitação para o cargo.

Nome do Candidato;

Texto descritivo.

3.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital.

3.7. Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.

CAPÍTULO III - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO E POSSE DO CANDIDATO

1. Serão exigidos no ato de admissão e posse do candidato, os documentos abaixo relacionados:

- Duas fotos 3 x 4 recente;
- Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade;
- Alvará de folha corrida - fornecida pelo Fórum;
- Atestado médico (exame admissional realizado por médico do trabalho);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Declaração de bens;
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com comprovante de votação (última eleição) ou certidão de estar quites com a justiça eleitoral;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Certificado de Reservista (se for o caso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta admissão.
- Carteira de Registro no do Conselho da Categoria Profissional.

2. O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3. O exame médico pré-admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao CARGO a qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

4. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO

1. O presente Processo Seletivo Simplificado, em procedimento de contratação temporária ou emergencial, constará de prova de títulos e texto descritivo.

2. Texto descritivo no qual serão evidenciados os conhecimentos do profissional, na área em que está se candidatando, com 25 a 40 linhas, manuscrito, conforme capítulo IV- **item 4.1** deste Edital.

3. Fica previsto neste Edital que a data provável de divulgação preliminar dos aprovados será em 10 de abril de 2018.

4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

4.1 – Da pontuação

a) Texto descritivo:

Texto descritivo no qual serão evidenciados os conhecimentos do profissional, na área em que está se candidatando de 25 a 40 linhas, *manuscrito* com valor máximo de 10 pontos;

b) Prova de títulos:

-Experiência profissional de no mínimo um ano no desempenho da profissão, devidamente comprovada com contrato de trabalho ou declaração/certidão autenticada em cartório (3 pontos)

-Especialização (Pós-graduação) na área de atuação (1 ponto, podendo acumular no máximo 2 pontos)

-Residência, mestrado ou doutorado na área de atuação (2 pontos, podendo acumular no máximo 4 pontos)

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

1. Todos os recursos deverão ser interpostos até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

2. Será admitido recurso quando:

a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

b) No resultado parcial e final do Processo Seletivo Simplificado.

3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRA DAS MISSÕES, que encaminhará à comissão de realização do Processo Seletivo Simplificado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

4. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) **Processo Seletivo Simplificado** de referência – Edital de **PROCESSO SELETIVO 005/2018**-Município de PALMEIRA DAS MISSÕES;
- b) CARGO ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do CARGO a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

5. Não se reconhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da avaliação.

6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A lista final de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO apresentará apenas os candidatos aprovados.

2. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

3. A nota final, para efeito de classificação do candidato, será igual à soma das notas obtidas no item 4.1, capítulo IV deste edital, sendo divulgada na data de 12 de abril de 2018.

4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior nota no texto descritivo;
- c) Sorteio.

4.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

4.3. O resultado do sorteio público dar-se-á através do edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO

1. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Pannel da Prefeitura de PALMEIRA DAS MISSÕES.
2. O provimento do CARGO obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
3. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a posse no EMPREGO só lhes será deferida no caso de apresentarem:
 - a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo III – item 1 deste Edital acompanhada de fotocópia.
 - b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico do trabalho designado, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do EMPREGO, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
 - c) Declaração negativa de acumulação de emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.
 - d) Não estar incompatibilizado com investidura em EMPREGO público em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância ou de inquérito administrativo.
4. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
5. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do EMPREGO.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será válido por 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final; prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
2. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.
3. O candidato aprovado será convocado para assumir a vaga. O não comparecimento ou a falta de seu pronunciamento no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Decreto de Nomeação na imprensa oficial da Prefeitura Municipal, implicará a exclusão automática do processo de posse no cargo público.
4. Todas as publicações serão feitas por afixação no pannel de publicações da Prefeitura Municipal.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira das Missões, em 27 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se:

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

MIGUEL CURRY NETTO
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito

ANEXO I: FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA DE PALMEIRA DAS MISSÕES

NOME DO CANDIDATO: _____

EMPREGO: _____ Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Palmeira das Missões, ___de abril de 2018

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II: REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Palmeira das Missões, ____de abril de 2018

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito

ANEXO III: CRONOGRAMA

ATO:	PERÍODO:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	27 DE MARÇO DE 2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS:	28 DE MARÇO A 04 DE ABRIL DE 2018
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:	05 DE ABRIL DE 2018
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES:	09 DE ABRIL DE 2018
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE APROVADOS PRELIMINAR:	10 DE ABRIL DE 2018
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL:	12 DE ABRIL DE 2018



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Gabinete do Prefeito**

PROVA DE PUBLICAÇÃO DO ATO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Edital 005/2018, deste Poder Executivo, ficará afixado junto ao mural deste órgão, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 20 de março de 2018.

Palmeira das Missões, 27 de março de 2018.

MIGUEL CURRY NETTO
Secretário Municipal da Administração